

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TELA INTERATIVA – LOUSA DIGITAL PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário FMABC, registrado sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza- se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

A Fundação do ABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde ABC.

O Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE TELA INTERATIVA – LOUSA DIGITAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, para o Centro Universitário FMABC, em sua Sede Administrativa, localizada no endereço: Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, e suas unidades laboratoriais, conforme descrição do item 2.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA em diante.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Centro Universitário FMABC, busca promover uma significativa melhoria no processo de ensino-aprendizagem, proporcionando ferramentas tecnológicas que ampliem as possibilidades pedagógicas do corpo docente. As lousas digitais possibilitam uma integração eficaz entre os métodos tradicionais de ensino e as novas tecnologias, permitindo que os professores utilizem recursos multimídia, como vídeos, gráficos, simulações interativas e apresentações dinâmicas, que facilitam a compreensão dos conteúdos pelos alunos.

Além disso, essa tecnologia favorece a interação e o engajamento em sala de aula, promovendo um ambiente de aprendizado mais colaborativo e estimulante. A capacidade de gravar, salvar e compartilhar as aulas digitalmente oferece flexibilidade tanto para os professores quanto para os estudantes, permitindo revisões de conteúdos e possibilitando o ensino híbrido, onde os materiais das aulas podem ser acessados remotamente por alunos que não puderam comparecer presencialmente.

Para o corpo docente, o uso de lousas digitais contribui para a modernização das práticas de ensino, fornecendo ferramentas que agilizam a apresentação dos conteúdos e possibilitam uma maior adaptação às necessidades individuais dos estudantes. Isso se alinha com a busca constante do Centro Universitário pela excelência acadêmica e inovação pedagógica, permitindo que os professores utilizem tecnologias educacionais de ponta para melhorar a qualidade das aulas e o desempenho dos estudantes.

Portanto, a locação de lousas digitais é essencial para atender às demandas atuais de ensino, promovendo um ambiente educacional mais dinâmico, interativo e inclusivo, que esteja à altura dos desafios contemporâneos da educação superior.

Benefícios Esperados

Os principais benefícios esperados da locação de lousas digitais para o Centro Universitário FMABC incluem:

- 1. Aumento do Engajamento e da Interatividade em Sala de Aula:** As lousas digitais oferecem recursos interativos, como telas sensíveis ao toque e integração com dispositivos móveis, que incentivam a participação ativa dos alunos durante as aulas, tornando o aprendizado mais dinâmico e envolvente.
- 2. Integração de Recursos Multimídia:** Professores podem facilmente integrar vídeos, imagens, gráficos, apresentações e animações nas aulas, o que facilita a visualização de conceitos complexos e aumenta a compreensão dos alunos.
- 3. Facilidade na Gravação e Compartilhamento de Conteúdos:** A possibilidade de gravar e salvar as aulas permite que os alunos acessem o material a qualquer momento, beneficiando aqueles que precisam rever conteúdos e promovendo uma educação mais inclusiva, especialmente no contexto de ensino híbrido.
- 4. Atualização das Práticas Pedagógicas:** As lousas digitais permitem que o corpo docente

utilize tecnologias avançadas e modernas metodologias de ensino, aumentando a inovação pedagógica e a adequação às necessidades contemporâneas dos estudantes.

5. **Flexibilidade e Mobilidade:** Como as lousas digitais são conectadas a plataformas online, os professores podem acessar e compartilhar arquivos de qualquer local, facilitando a adaptação de aulas para diferentes contextos e metodologias, como ensino à distância e híbrido.
6. **Economia e Sustentabilidade:** Com a locação, o Centro Universitário evita altos custos de aquisição e manutenção de equipamentos, ao mesmo tempo em que tem acesso contínuo a tecnologia de ponta, sem a preocupação com a obsolescência. Além disso, a redução do uso de papel contribui para práticas mais sustentáveis.
7. **Facilidade de Atualizações Tecnológicas:** A locação garante que o Centro Universitário esteja sempre atualizado com as últimas versões e funcionalidades das lousas digitais, uma vez que a empresa fornecedora pode oferecer manutenção e upgrades constantes.
8. **Apoio ao Ensino Colaborativo:** Com a possibilidade de conectar múltiplos dispositivos à lousa digital, professores e alunos podem trabalhar simultaneamente em projetos e apresentações, estimulando o trabalho em equipe e a colaboração.
9. **Aprimoramento das Avaliações:** A lousa digital permite o uso de ferramentas de avaliação interativa, como quizzes e enquetes em tempo real, proporcionando feedback instantâneo e tornando as avaliações mais dinâmicas e eficientes.

Esses benefícios contribuem diretamente para um ambiente de aprendizado mais inovador, eficaz e preparado para as demandas educacionais atuais.

1. ESCOPO

O escopo deste Termo de Referência abrange a contratação de empresa para locação de tela interativa – lousa digital e serviço de instalação, suporte e manutenção.

A solução CONTRATADA deverá incluir:

1.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Devem ser fornecidos 04 (quatro) telas interativas – lousa digital;

Devem ser fornecidos juntamente, 04 (quatro) racks de pedestal para as telas interativas, sob rodas, para deslocamento entre salas de aula.

1.2. IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- Realização da instalação física e lógica dos equipamentos, nas salas de aula indicadas pelo FMABC;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André, SP - CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

PósFMABC Ciências da Saúde - Av. Príncipe de Gales, 667 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André / SP - CEP: 09060-590

Telefone: (11) 4993-5426 ou www.fmabc.br

Este item apresenta as especificações técnicas mínimas de hardware e software que os equipamentos a serem fornecidos devem atender.

Os requisitos descritos abrangem tanto os aspectos físicos dos dispositivos, como capacidade de processamento, conectividade e armazenamento. Todos os itens técnicos visam assegurar que a solução CONTRATADA seja capaz de atender de maneira eficiente e confiável.

Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, assegurando instalação, o suporte e a manutenção dos equipamentos.

2.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS:

Tamanho da tela	86 polegadas
Tecnologia do painel	IPS
Tipo de retroiluminação	Direta
Proporção da imagem	16:9
Resolução nativa	3840 x 2160 (UHD)
Taxa de atualização	60 Hz
Brilho	390nit (Typ., without Glass)
Taxa de contraste	1,200:1
Taxa de contraste dinâmica	NÃO
Gama de cores	NTSC 68%
Ângulo de visão (H x V)	178º x 178º
Profundidade de cor	1,07 bilhão de cores
Tempo de resposta	8ms (G to G)
Tratamento da superfície (opacidade)	Haze 28%
Vida útil	30.000 horas (mín.)
Horas de operação (horas/dia)	16/7
Paisagem/retrato	Não/sim
Conectividade	
HDMI In	SIM (3 un.)
Entrada HDMI (ver. HDCP)	2.2/1.4
Entrada DP	NÃO
Entrada DVI-D	NÃO
Entrada RGB	SIM
Entrada de áudio	SIM
Entrada RS232C	SIM

Entrada RJ45 (LAN)	SIM (1 un.)
Entrada IV	NÃO
Entrada USB	USB 3.0 Tipo A (3 un.), USB 2.0 Tipo A (3 un.)
Saída HDMI	NÃO
Saída DP	NÃO
Saída de áudio	SIM
Touch USB	USB 2.0 Tipo B (2 un.)
Alto-falante de saída externo	NÃO
Saída RS232C	NÃO
Saída RJ45 (LAN)	NÃO
Especificações Mecânicas	
Cor da moldura	Black
Largura da moldura	T/R/L/B : 18.9/18.9/18.9/45.7mm
Peso (cabeça)	67.5Kg
Peso embalado	86.6Kg
Dimensões do monitor (L x A x P)	1957 x 1160 x 87mm
Dimensões da caixa (L x A x P)	1863 x 1283 x 280mm
Alça	SIM
Interface de montagem padrão VESA	800 x 600 mm
Recurso - Hardware	
Memória interna (eMMC)	32 GB
Wi-Fi/BT (integrado)	SIM
Sensor de temperatura	NÃO
Sensor de brilho automático	NÃO
Indicador de alimentação	SIM
Operação de tecla local	SIM
Recurso - Software	
Imagen do logotipo de inicialização	SIM
PIP	NÃO
PBP	NÃO
Compartilhamento de tela	SIM
Clonagem de Dados de Configuração	NÃO
Crestron Connected	NÃO
Economia de energia inteligente	NÃO
Modo PM	NÃO
Wake on LAN	NÃO
Pronto para rede	NÃO
HDMI-CEC	SIM
Condições do ambiente	
Temperatura de operação	0 °C to 40 °C

Umidade de operação	10 % to 80 %
Alimentação	
Fonte de alimentação	AC 100-240V~, 50/60Hz
Tipo de alimentação	Fonte de alimentação integrada
Consumo de energia	
Tip.	370W
Máx.	500W
BTU (British Thermal Unit)	1262 BTU/Hr(Typ.), 1706 BTU/Hr(Max.)
DPM	0.5W
Desligado	0.5W
Som	
Alto-falante (integrado)	Sim (10 W x 2)
Certificação	
Segurança	CB / NRTL
EMC	FCC Class "A" / CE
ERP / Energy Star	Sim/não
Compatibilidade com OPS	
Compatível com tipo OPS	SIM (slot)
Alimentação OPS integrada	SIM
Compatibilidade com Software	
Connected Care	NÃO
Idioma	português
Acessórios Básicos	Power Cord 3M1, USB Cable (Type A-Type B) 5M1, HDMI Cable 3M1, Writing Pen2pcs, User Manual, QSG, Carton Box, Remote Controller(include battery 2ea), Wifi module
Opcional	NÃO
Recursos Especiais	
Revestimento isolante (placa de alimentação)	SIM
Recurso Dedicado - Toque	
Tamanho do objeto disponível para toque	Ø3 mm ↑
Tempo de resposta (aplicativo "Paint" no Windows 10 PC)	10ms ↓
Precisão (típ.)	±2.0mm
Interface	USB2.0
Espessura do vidro de proteção	4mm (Anti-Glare)
Transmissão do vidro protetor	0.87
Suporte para sistemas operacionais	Windows 7/8/10/XP/Linux/Mac/Android

Ponto de multitoque	Máx. 20 pontos
Sistema android	
SoC	Dual core A73+Dual core A53
GPU	Dual Core Mail G51
Memória (RAM)	3 GB
Armazenamento	32 GB
Wi-Fi	802.11a/b/g/n/ac
LAN	LAN Gigabit
Bluetooth	Bluetooth 4.0
Versão do SO (Android)	Android 10 ou superior

3. LICENCIAMENTO E ACESSÓRIOS

Todos os licenciamentos, acessórios, componentes necessários para a correta instalação, configuração e operação dos equipamentos devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assegurando plena funcionalidade e compatibilidade com o ambiente da CONTRATANTE.

4. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

4.1. SUPORTE TÉCNICO

O suporte será disponibilizado no **horário comercial**, definido como o período das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4.2. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento SLA de 4h para atendimento de chamados.

A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de equipamento, SLA com solução no máximo em 24h, nas instalações da Contratante para equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

4.3. REINCIDÊNCIA DE PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS

Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas relacionados a hardware ou software, a CONTRATANTE poderá exigir sua **substituição definitiva**, que deverá ser realizada em até **3 (três) dias úteis** a partir do registro da segunda ocorrência.

4.4. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO SLA

A CONTRATADA concederá **desconto proporcional ao período de inatividade** de equipamentos que não atendam ao SLA previsto em contrato.

Caso mais de **5% dos chamados mensais** sejam atendidos fora do SLA contratual, serão aplicados descontos no valor total da locação mensal, conforme a tabela abaixo:

% de Chamados Atendidos Fora do SLA (95% mensal)	Desconto Aplicado
De 94,99% a 85,00%	5%
De 84,99% a 65,00%	10%
De 64,99% a 50,00%	25%
Abaixo de 50,00%	50%

4.5. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO, GARANTIA E CONTINUIDADE OPERACIONAL

A CONTRATADA será responsável por qualquer trâmite relacionado ao transporte, substituição e reinstalação de equipamentos defeituosos, **sem custos adicionais à CONTRATANTE**.

Em situações que comprometam a continuidade operacional, a CONTRATADA deverá disponibilizar **equipamentos equivalentes ou superiores** de forma imediata, respeitando os prazos de SLA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços, em conformidade com o contrato, seus anexos, as normas do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis. Não é permitida a subcontratação que transfira responsabilidades. A CONTRATANTE poderá fiscalizar os serviços, sem que isso reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, respondendo por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, ou de seus prepostos, exceto em casos de força maior.

A CONTRATADA é responsável por todos os pagamentos de salários, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas relacionadas aos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, exceto em casos comprovados de negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATANTE.

A CONTRATADA é a única empregadora e responsável por todas as obrigações legais e contratuais com seus funcionários, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais.

A CONTRATADA deverá responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, fornecer todos os esclarecimentos e documentações solicitadas e comunicar imediatamente quaisquer

problemas, anormalidades ou eventos que possam afetar o andamento ou o resultado dos serviços, incluindo alterações de agenda.

A CONTRATADA deverá indicar um preposto qualificado, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes aos serviços.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações sob seus cuidados e de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, orientando seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005), exigidas no ato da contratação;

A CONTRATADA deverá manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado e identificado por crachás sempre que necessário circular dentro da unidade que estiver prestando os serviços.

A CONTRATADA deverá submeter ao acompanhamento da CONTRATANTE os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios solicitados.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita observância aos fluxos, determinações administrativas e políticas da CONTRATANTE, acatando as determinações técnicas e éticas dos órgãos regulamentadores.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços e otimizar a gestão de seus recursos.

Realizar a execução do objeto atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, onde couber;

Obedecer às normas internas da CONTRATANTE relativas à segurança, identificação, ao trânsito e permanência de pessoas em suas dependências;

A CONTRATADA é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que estes venham a cometer.

A CONTRATADA deverá assumir a defesa em caso de reclamações trabalhistas, ações cíveis ou penais movidas contra a CONTRATANTE em decorrência do contrato, excluindo a CONTRATANTE da lide no primeiro momento processual legalmente admissível

Assumir todas as despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer possibilidade de pedido de desembolso à CONTRATANTE;

5.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação das atividades necessárias.

A CONTRATADA compromete-se a manter os equipamentos fornecidos em perfeito estado de funcionamento, responsabilizando-se pela realização de manutenções preventivas e corretivas, incluindo a substituição de peças e a mão de obra necessária durante toda a vigência do contrato.

A gestão técnica completa dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA, abrangendo atualizações de firmware, gerenciamento de licenças, monitoramento proativo, atendimento remoto ou presencial em horário comercial, de acordo com a criticidade do incidente, respeitando os prazos estabelecidos no SLA.

A CONTRATADA deve realizar treinamento inicial para a equipe da CONTRATANTE, abordando as funcionalidades e melhores práticas de uso da solução fornecida, capacitando a equipe para utilizar o equipamento.

Em situações de falhas ou indisponibilidade dos equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata por equipamentos equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, assegurando a continuidade operacional.

A CONTRATADA também deverá garantir que todos os equipamentos e serviços fornecidos estejam em conformidade com regulamentações nacionais, melhores práticas de segurança da informação e legislações aplicáveis, como a LGPD.

A CONTRATADA deverá fornecer o Sistema Operacional da solução através de licença original, em conformidade com a Lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998.

Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

Ao disponibilizar os equipamentos, a CONTRATADA providenciará a Nota Fiscal de Remessa em locação, contendo o quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série e demais informações que facilitem o controle.

A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos sejam mantidos em perfeito estado de funcionamento durante todo o contrato, incluindo manutenções preventivas, corretivas e atualizações tecnológicas. Essas atualizações devem abranger correções de bugs, melhorias de desempenho e adição de funcionalidades sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE indicará um ou mais empregados que serão responsáveis por acompanhar os representantes da CONTRATADA durante toda a execução dos serviços.

A CONTRATANTE permitirá o acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário, e garantirá a disponibilização de infraestrutura física e lógica adequada para o desenvolvimento das atividades contratadas, incluindo espaço físico apropriado para a instalação dos equipamentos.

A CONTRATADA compromete-se ainda a zelar pelos equipamentos fornecidos pela

CONTRATADA, responsabilizando-se por sua integridade enquanto estiverem sob sua guarda.

Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE compromete-se a notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer ocorrências atípicas ou falhas identificadas, exigindo as devidas correções. Caso os serviços ou equipamentos fornecidos estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los parcial ou totalmente.

A CONTRATANTE compromete-se a realizar os pagamentos conforme prazos e condições previstos no Termo de Referência e no contrato, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas pela CONTRATADA, desde que acompanhadas de toda a documentação necessária e após a verificação da conformidade dos serviços prestados. Além disso, compromete-se a verificar regularmente a regularidade fiscal, trabalhista e técnica da CONTRATADA antes de cada pagamento.

A CONTRATANTE fiscalizará a execução integral do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e aplicará, quando necessário, as sanções previstas contratualmente, respeitando o direito de ampla defesa da CONTRATADA. Também se compromete a garantir que os equipamentos sejam manuseados exclusivamente por pessoal autorizado e capacitado, evitando intervenções não autorizadas que possam causar danos ou mau funcionamento.

Adicionalmente, a CONTRATANTE compromete-se a colaborar com a CONTRATADA na resolução de problemas técnicos, sempre que necessário, e a facilitar a comunicação entre as partes, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades.

Caso sejam identificados danos aos equipamentos causados por negligência ou uso inadequado pela CONTRATANTE, esta assumirá a responsabilidade e arcará com os custos decorrentes.

7. DA PROPOSTA E FATURAMENTO

A proposta técnica e financeira, detalhando a solução apresentada para o objeto deste Termo de Referência, deverá ser enviada seguindo rigorosamente o modelo apresentado no Anexo I deste Termo de Referência, e será considerada parte integrante deste.

O valor acordado na proposta inclui todos os custos relacionados à mão de obra, materiais, tributos e encargos. Não serão aceitas cobranças adicionais para transporte, alimentação, hospedagem, translado, quilometragem ou quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato. Todos os custos estão inclusos no valor contratado, sem acréscimos extras.

A CONTRATADA somente poderá emitir a primeira fatura após o início real do projeto, conforme o cronograma estabelecido, e após a devida autorização formal do Gerente Responsável pelo Projeto na CONTRATANTE, que confirmará a execução inicial dos serviços acordados.

8. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21

Havendo prorrogação do contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, havendo solicitação expressa da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, desde que as condições de mercado permitam algum tipo de reajuste.

8.1. CERTIFICAÇÃO DE PARCEIRO DO FABRICANTE:

A CONTRATADA deve possuir nível de parceiro junto ao fabricante da solução, devendo ser comprovado através de declaração própria do fabricante.

9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos, bem como sua instalação e posteriormente, quaisquer manutenções que necessitem ser efetuadas de maneira presencial, deverão ser executadas nas salas de aula indicadas pela CONTRATANTE, no endereço: Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, 09060-870.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será vencedora a proponente que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços do referido Termo, será feita exclusivamente por pessoa Jurídica que tenha conhecimento e experiência comprovada nos serviços aqui descritos, em obediência à legislação vigente.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente deverá apresentar proposta de preços conforme Anexo I – Modelo de Proposta, e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos serviços ofertados contendo valor total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica e demais informações relevantes.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

Deverá conter a indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a

fornecer, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

DA FISCALIZAÇÃO

A contratante elegerá como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, os senhores **Wilhelm J. A. H. Vernooij** e **Vladimir Oprach**, os quais poderão ser contactados em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: wilhelm.vernooy@fmabc.br

E-mail: vladimir.oprach@fmabc.br

Telefone: (11) 4993-7271

Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e/ou acessórios, que porventura despender com pagamentos de qualquer natureza.

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e consequentemente no contrato a ser firmado entre as partes.

Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o servidor responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

O Fiscal da Contratante terá acesso a qualquer tempo aos registros da prestação dos serviços.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, atualizada, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo de credenciamento ou na execução do Contrato;
- b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo credenciamento ou de execução do Contrato;
- c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;
- e) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CONTRATADA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezento) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, com aviso de um mês de antecedência desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PAGAMENTO

Os pagamentos dos valores devidos pelo Contratante à Contratada deverão ser realizados através dos boletos bancários emitidos pela Contratada e encaminhados eletronicamente para o endereço de e-mail indicado pelo Contratante neste Contrato.

O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação do fechamento mensal que será todo o dia primeiro de cada mês referente a competência e serviço prestado, nota fiscal / boleto na descrição com vencimento em 30 dias corridos após o fechamento e a emissão da NFSe.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, respeitando a data do Boleto e juros cobrados.

A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, a fim de agilizar o pagamento.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails compras@fmabc.br/ti@fmabc.br e a NF deverá constar o número do processo de compras.

Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa

proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante, contendo os juros do Boleto referente ao atraso do pagamento.

A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato, poderão ser propostas pela Contratante, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, atendendo-se aos limites previstos em lei de acordo com o artigo 124 da lei 14.133/2021.

Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada reconhece a importância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente suas disposições no âmbito deste contrato. A Contratada garante que implementará as medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A Contratada se obriga a tratar os dados pessoais estritamente de acordo com as finalidades estabelecidas neste contrato e com o consentimento dos titulares, quando exigido pela LGPD. A Contratada também se compromete a adotar as medidas de segurança necessárias para prevenir incidentes de segurança que possam comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais. Em caso de incidente de segurança, a Contratada deverá notificar a Contratante imediatamente e adotar as medidas cabíveis para mitigar os danos.

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procura devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Wilhelm J. A. H. Vernooij
Gerente TI

Vladimir Oprach
Coordenador TI

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA (*)

Ào

Centro Universitário FMABC

Ref.: Proposta - Processo XXX/2025

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
01 e	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE TELA INTERATIVA – LOUSA DIGITAL,	R\$ 00,00	R\$ 0,00
02	FORNECIMENTO DE BACKUP, TREINAMENTO, SUporte E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e alimentação.

Declaro ainda se tratar de valores fixos e irreajustáveis, de acordo com os prazos fixados no Processo.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal

(*) A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa prestadora de serviços e seguir conforme exigido.